



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº. 1490/10**

**Súmula**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar doação de uma área de terras a Funasa e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica O Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma área composta pelo Lote de terras Nº. 02 (dois), da quadra 144 (cento e quarenta e quatro), do Bairro Jandaia, Matrícula no cartório de Registro de Imóveis sob Nº. 2.444, com área total de 800m<sup>2</sup> de propriedade do Município à Fundação Nacional de Saúde - Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ Sob Nº. 26.989.350/0526-98, com sede à Rua Jornalista Belizário Lima, 263 Vila Glória Campo Grande MS.

**Art. 2º** A área doada no artigo 1º destina-se a construção de um Pólo Base da Fundação Nacional de Saúde no Município de Sidrolândia MS.

**Art. 3º** Para a efetiva doação o Município firmará o Termo de Ajuste e Escritura Pública em nome da beneficiada.

**Art. 4º** - A partir da data da outorga da Escritura Pública a Fundação nacional de Saúde terá o prazo de 01 (um) ano para conclusão das obras do Pólo Base.

**Parágrafo Primeiro** Fica vedado à destinação da área para atividades e fins que não os previstos no Artigo 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2010.

  
**Dalton Fiuza**  
Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"